



RESOLUÇÃO CsA N. 1.044, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da UEG Câmpus Sanclerlândia.

O CONSELHO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsA/UEG), conforme o artigo 38, do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, o § 1º, do art. 10 do Regimento Geral da UEG, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, atende ao disposto na Resolução CP/CNE N° 3/2002, o Parecer CNE/CES N° 277/2006 e o Parecer CNE/CP n° 29/2002 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos Superiores de Tecnologia, a Resolução CNE/CES N° 3/2007, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora aula e demais legislações do Desenvolvimento Curricular da UEG e do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia referentes à informação e comunicação.
2. o PPC foi discutido e aprovado nos órgãos colegiados da UEG Câmpus Sanclerlândia;
3. o processo foi instruído de acordo com a Resolução CEE/CP N° 03/2015;
4. o curso foi autorizado pela Resolução CsU n. 775/2016;
5. a Portaria UEG/GAB n. 1.454, de 21 de novembro de 2017, que designa o Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual de Goiás (UEG) para responder pela Reitoria desta Universidade no período que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da UEG Câmpus Sanclerlândia, para fins de Reconhecimento do Curso, com carga horária de 2.340 (dois mil, trezentas e quarenta) horas para os alunos ingressantes a partir de 2017/1, integralização mínima de 3 (três) anos e máxima de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Chancelar a Matriz Curricular 2017/1.

Art. 3º Qualquer proposta de alteração curricular deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação no período letivo anterior à sua vigência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

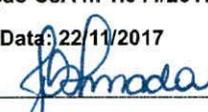
Publique-se e cumpra-se.

155ª Sessão Plenária do Conselho Acadêmico da UEG, em Anápolis, 22 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Marcos Antônio Cunha Torres
Presidente do CsA em exercício

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Campus:	Sanclerlândia
Curso:	Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Modalidade:	Superior de Tecnologia
Integralização do Curso:	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
Carga Horária Total do Curso:	2340
Turno:	Noturno
Temporalidade:	Anual
Regime Acadêmico:	Semestral
Início de Vigência:	2017/1

<p>Universidade Estadual de Goiás Resolução CsA n. 1.044/2017 Data: 22/11/2017  Juliana Oliveira Almada Chefe de Gabinete da UEG</p>

Competências: Analisar, projetar, desenvolver, testar, implantar e manter sistemas computacionais de informação.

Período	Conteúdo de Formação	Componentes Curriculares	Pré-Requisito	AS/50 min	CH – Semestral		CHT	CR
					Teórica	Prática		
1º	Núcleo Modalidade	Inglês		4	-	-	60	4
1º	Núcleo Modalidade	Metodologia Científica		4	-	-	60	4
1º	Núcleo Específico	Introdução a Sistemas de Computação Computação		4	60	-	60	4
1º	Núcleo Específico	Introdução a Programação Web		4	20	40	60	4
1º	Núcleo Específico	Lógica de Programação e Algoritmo		4	20	40	60	4
1º	Núcleo Específico	Laboratório de Programação		4	10	50	60	4
Carga Horária Total do Período				24	110	130	360	-
2º	Núcleo Modalidade	Sociedade, Cultura e Tecnologia		4	-	-	60	4
2º	Núcleo Específico	Fundamentos da Matemática		4	60	-	60	4
2º	Núcleo Específico	Fundamentos da Engenharia de Software		2	30	-	30	2
2º	Núcleo Específico	Interação Homem Máquina		2	20	10	30	2
2º	Núcleo Específico	Estrutura de Dados		4	20	40	60	4
2º	Núcleo Específico	Banco de Dados I		4	30	30	60	4
2º	Núcleo Específico	Linguagem de Programação Orientada e Objetos		4	20	40	60	4
Carga Horária Total do Período				24	180	120	360	-
3º	Núcleo Específico	Engenharia de Requisitos		2	20	10	30	2
3º	Núcleo Específico	Ética e Legislação em Informática		2	30	-	30	2
3º	Núcleo Específico	Sistemas Operacionais		4	40	20	60	4
3º	Núcleo Específico	Arquitetura de Software		4	60	-	60	4
3º	Núcleo Específico	Sistemas de Gerenciamento de Conteúdo		4	20	40	60	4
3º	Núcleo Específico	Banco de Dados II		4	20	40	60	4
3º	Núcleo Específico	Linguagem de Programação Desktop		4	20	40	60	4
Carga Horária Total do Período				24	210	150	360	-
4º	Núcleo Modalidade	Empreendedorismo		4	-	-	60	4
4º	Núcleo Específico	Redes de Computadores		2	20	10	30	2
4º	Núcleo Específico	Auditoria e Segurança da Informação		2	30	-	30	2
4º	Núcleo Específico	Projeto de Software		4	30	30	60	4

4º	Núcleo Específico	Gestão de Projeto		4	40	20	60	4
4º	Núcleo Específico	Linguagem de Programação WEB		4	20	40	60	4
Carga Horária Total do Período				20	140	100	300	-
5º	Núcleo Comum	Linguagem, Tecnologias e Produção Textual		4	-	-	60	4
5º	Núcleo Específico	Teste de Software		2	20	10	30	2
5º	Núcleo Específico	Gerência de Configuração e Mudança		2	30	-	30	2
5º	Núcleo Específico	Processo de Software		4	50	10	60	4
5º	Núcleo Específico	Framework		4	20	40	60	4
5º	Núcleo Específico	Trabalho de Curso I		-	-	-	60	-
Carga Horária Total do Período				16	120	60	300	-
6º	Núcleo Modalidade	Políticas Públicas		4	-	-	60	4
6º	Núcleo Comum	Diversidade, Cidadania e Direitos		4	-	-	60	4
6º	Núcleo Específico	Gestão e Inovação		2	30	-	30	2
6º	Núcleo Específico	Qualidade de Software		2	30	-	30	2
6º	Núcleo Específico	Programa Mobile		4	20	40	60	4
6º	Núcleo Específico	Trabalho de Curso II		-	-	-	60	-
Carga Horária Total do Período				16	80	40	300	-
Carga Horária Total dos Períodos				124	840	600	1980	-

Conteúdo de Formação	CH – Total		CHT
	Teórica	Prática	
Núcleo Comum	-	-	120
Núcleo Específico	840	600	1440
Núcleo de Modalidade	-	-	300
Núcleo Livre - Disciplinas	-	-	180
Trabalho de Curso – TC	-	-	120
Núcleo Livre – Atividades Complementares	-	-	180
Estágio Supervisionado	-	-	-
Carga Horária Total do Curso			2340

1 - A carga horária das disciplinas são mensuradas em créditos/horas, na seguinte proporção: 1 crédito corresponde a 15 horas curriculares, conforme §1º, do Art.º. 1º da Resolução CsU 052/2014.

2 – A carga horária referente ao Núcleo Livre deverá ser cumprida de acordo do o Artigo 6º da Resolução CsU 052/2014.

3 - A divisão da carga horária em Teórica e Prática no Núcleo de Modalidade, Núcleo Comum e Núcleo Livre constarão apenas no Plano de Ensino do Docente.

4 - Legenda: AS – Aulas Semanais (hora aula/50 min), CHT – Carga Horária Total do Semestre (hora relógio/ 60 min), CR – Crédito.

5- A disciplina Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, poderá ser ofertada no Núcleo Livre, conforme Decreto nº 5626 de 22 de dezembro de 2005

Núcleo Livre

Conforme Diretrizes Curriculares da Universidade Estadual de Goiás, que prevê a formação profissional e, sobretudo, humana dos discentes frente as suas ações sociais cotidianas, os cursos de graduação poderão ofertar disciplinas para integralização do Núcleo Livre, conforme demandas políticas, educacionais e culturais que refletem a realidade de seus alunos. Segue abaixo relacionadas as disciplinas propostas para o Núcleo Livre do curso. Essas disciplinas serão ofertadas após decisão do colegiado de cada curso e/ou campus e poderão ser substituídas e/ou acrescidas conforme a demanda.



Cálculo

Conteúdo de Formação	CHT
Núcleo Livre – Atividades Complementares	180
Estágio Supervisionado	-
Total	180

8,33%

Carga Horária Total do Curso	2340
Total Parcial	2160
	432

20,00%